Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 956/83

Autoriza a majoração de vencimentos dos funcionários ativos e inativos, Diretores de Departamento e Professores Municipais.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o aumento de 20% (vinte por cento) dos vencimentos dos funcionários ativos e inativos, Diretores de Departamento e Professores municipais, constantes da Lei nº 931/82 e conceder ainda um aumento de mais 10% (dez por cento) aos mesmos, a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 11 de maio de 1983.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Marta de Oliveira Assis
DIRETª DO DEPARTº DE ADMINISTRAÇÃO